



JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

MANOEL ALÍPIO DE SANT'ANA, Diretor de Relações Institucionais da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

I - Justificativas da Dispensa:

Trata-se de locação de imóvel situado na Rua Ananias de Carvalho, nº 1.254, Centro, nesta cidade de Monte Alto, que atende a todas as condições, destinado a unidade de implantação dos cursos EAD e híbridos que tem por finalidade a esse investimento em contrapartida tem em vista a Lei 3.725/2021, que regulamenta o convênio com a DMV Educacional Ltda ME, aprovado pela Câmara por unanimidade, por se tratar da oferta de curso superior EAD e Híbrido ao município; para tanto, se faz necessária a criação de um polo local, com aluguel do imóvel realizado pela municipalidade, definido em conjunto com os parceiros.

Além da oferta de cursos, ampliando a possibilidade do montealtense estudar em nível técnico, superior, especializações e cursos livres, a Unicesumar, junto a seu renome nacional e internacional (possui polos nos Emirados Árabes, Suíça, Japão e Reino Unido), oferece, com contrapartida ao município, 12 bolsas integrais, distribuídas em iguais partes para: funcionários públicos, à população, ACIMA (a associados) e a atletas.

Somente essas bolsas, considerando o curso todo realizado em 4 anos, em sua maioria, temos em torno de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), havendo o retorno anual na ordem de, aproximadamente, R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) por ano. Além desses, haverá 10 bolsas parciais, além de descontos de até 60% para o funcionalismo de modo que, sem dúvida, a parceria, para o município é mais que bem-vinda.

Essa parceria, também, vai, pelos descontos aplicados e qualidade dos cursos (faculdade com conceito máximo junto ao MEC) manter mais montealtenses estudando aqui, e tendo no polo uma referência física, para apoio, eventuais palestras e feitura de provas, sem ter que sair para outras cidades – o que pode trazer economia com despesas de transporte intermunicipal.



Tendo essas justificativas elencadas, encaminho cópia da legislação aprovada, dados para confecção de contrato anual, com previsão de prorrogação automática a cada 12 meses, e a requisição para o andamento, o mais rápido possível, a tempo de conseguirmos os períodos de setembro da oferta de cursos.

O imóvel, objeto da presente locação, oferece todas as condições necessárias para o atendimento da unidade de implantação dos cursos EAD e híbridos, descartando-se a possibilidade de existência de outro imóvel que atenda ao interesse público.

Declaro, sem prejuízo da manifestação da Secretária de Negócios Jurídicos, a existência de pressupostos de situação concreta de interesse público, que propiciam a ausência de licitação pública para as despesas decorrentes da contratação pretendida.

II - Razões da escolha do imóvel locado:

Identificada a conveniência da locação do imóvel, cuja localização e dimensão atende satisfatoriamente as nossas necessidades, solicita a contratação direta da locação pelo tempo e preço propostos, com respaldo na hipótese prevista no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Justificativa do preço e prazo de locação:

O preço mensal oferecido pelo locador é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) e está de acordo com a média praticada no mercado imobiliário local, conforme laudo de avaliação encartado nos autos do processo.

O prazo de locação pretendido é de um ano, podendo ser renovado até o limite estabelecido pelo Estatuto das licitações. Cabe salientar que a requisição inicial foi dimensionada para o período orçamentário do presente ano, mas o período de locação pretendido é o acima especificado de 12 (doze) meses.

Assim justificada a contratação para a locação do referido imóvel, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação, dentro do prazo de cinco dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



autos serem submetidos a análise da Secretaria de Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 29 de setembro de 2021.

Manoel Alípio de Sant'Ana
Diretor de Relações Institucionais